



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 04 de março de 2024
Continuação do Edital nº 003/2024/TJD-ES da Segunda Comissão Disciplinar

Aos (04) dias do mês de março de dois mil e quatro, às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Segunda Comissão Disciplinar Dr. Raul dias Bortolini (Presidente) Gotardo Gomes Friço, Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio, Dra. Juliana Arivabene Guimaraes e Dr. José Inácio Boaventura Borges. Na Procuradoria Dr. Filipe Tavares de Oliveira Neves.

01. Processo 008/2023	Campeonato Estadual Série "A" de 2024 Rio Branco A.C x A. Desportiva Ferroviária VRD Data: 24/01/2024
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 250, do CBJD, o gandula <u>Júnior Costa da Fonseca</u> do clube Rio Branco Atlético Clube.</p> <p>Defesa oral representado pelo Advogado Dr. Rodney Pimentel da Fonseca, sob OAB-ES 24.645.</p> <p>Por maioria de votos, Absolvido nos artigos 213, inciso I, §§1º e 2º do CBJD e 213, inciso III, §2º, CBJD o clube <u>Rio Branco Atlético Clube</u>, por critério desempate.</p> <p>Defesa escrita e oral representado pelo Advogado Dr. Rodney Pimentel da Fonseca, sob OAB-ES 24.645. Testemunha da parte o presidente do Rio Branco A.C, Senhor Paulo Pacheco.</p> <p>Por maioria de votos, Absolvido no artigos 213, inciso I, §§1º e 2º, do CBJD, por critério desempate o clube <u>A. Desportiva Ferroviária VRD</u>,</p> <p>Por unanimidade de votos, condenada no artigo 213, inciso III, §2º, do CBJD, com a multa de R\$1.000,00 (hum mil reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei, por critério desempate ao clube <u>A. Desportiva Ferroviária VRD</u>,</p> <p>Defesa escrita e oral representado pelo Advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB-ES 35.562. Testemunha da parte Gabriel Venturim;</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 266, do CBJD, com a pena de suspensão de 30 dias e multa de R\$100,00, sendo convertida por Advertência, por critério desempate o árbitro da partida <u>Wesley Silva dos Santos</u>. O próprio arbitro fez sua defesa. Testemunha da procuradoria o quarto arbitro Francisco Cássio Rodrigues Martins. Relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

02. Processo 010/2023	Campeonato Estadual Série A de 2024 Serra Futebol Clube x Rio Branco Atlético Clube Data: 27/01/2024
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258, §2º, inciso I, do CBJD o técnico <u>Rodrigo Cesar Oliveira de Moura</u> do clube Rio Branco Atlético Clube.</p> <p>Defesa oral representado pelo Advogado Dr. Rodney Pimentel da Fonseca, sob OAB-ES 24.645.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD o atleta profissional <u>Lucas Sérgio Lopes Reis</u> do clube Serra Futebol Clube. O próprio atleta fez sua defesa.</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo no artigo 213, inciso III, do CBJD o clube <u>Rio Branco Atlético Clube</u>, com multa de R\$300,00 (trezentos reais), sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Defesa oral representado pelo Advogado Dr. Rodney Pimentel da Fonseca, sob OAB-ES 24.645. Testemunha da parte o presidente do Rio Branco A.C, Senhor Paulo Pacheco.</p> <p>Por maioria de votos, Absolvido no artigo 213, inciso III, §2º, do CBJD, o clube <u>Serra Futebol Clube</u>.</p> <p>Defesa escrita e oral apresentada pelo Advogado Dr. Frederico Figueiredo Azevedo, sob OAB-RJ 109.963 Testemunha da parte José Alves Rodrigues Vice-presidente. Testemunhas da procuradoria o arbitro da partida Fabiano Alves e o assistente 1. Pedro Amorim de Freitas. O arbitro Fabiano Alves, não foi ouvido por motivos técnico. Relator Dr. Savio Andrey Faustino Eustáquio</p>
03. Processo 011/2024	Campeonato Estadual Série A de 2024 Nova Venécia Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Data: 27/01/2024
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, o técnico <u>Daniel dos Santos Barboza</u>, do clube Vitória Futebol Clube, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas oficiais.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, do CBJD.</p> <p>Defesa escrita apresentada pelo Advogado Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, sob OAB-ES 13.069</p> <p>Por unanimidade de votos, desclassificar o artigo 243-F, do CBJD, para o artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (60) sessenta</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>dias o diretor de futebol Gleydson Charles Lhrdback Barbosa do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>Defesa escrita apresentada pelo Advogado Dr. Rodolfo Fernandes do Carmo, sob OAB-ES 13.069</p> <p>Por maioria de votos, condenado no artigo 213, inciso III, do CBJD, com a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube Nova Venécia Futebol Clube.</p> <p>Defesa oral pelo Advogado Dr. Tiago Lenoir Moreira, sob OAB-MG 116.260 Relatora Dra. Juliana Arivabene Guimaraes</p>
04. Processo 020/2024	<p>Campeonato Estadual Série A de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x Real Noroeste F.C Data: 15/02/2024</p>
RESULTADO:	<p>Por unanimidade de votos, condenado com o artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida ao assistente técnico Adriano Gutierrez Mariano Monteiro do clube Porto Vitória Futebol Clube. A revelia. Relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>

Vitória, 04 março de 2024.

Rita Vilar
Secretária executiva
TJD-ES